

Direção Regional da Agricultura

Comun	(a)(b) 1. Número de Apicultor																	
2.1 Transu 2.2 Desion		2.3 Pedido de Autorização para Zona Controlada 2.4 Comunicação para Zona não Controlada																
3. Nome 4. Morada																		
Código Pos 5. Telefone	tal					FAX												
6. № de Apiário(s) a Deslocar	6. Nº de 7. Lugar, freguesia colónias a piário(s) a e concelho de 8. Nº total de colónias a deslocar					. Data ista para slocação (a)(b)				11. Lugar, freguesia e concelho de destino						12. Duração prevista para a Transumância		
13. Numero total de (b) A desi							24h de antecedência. cação para Zonas Controladas está condicionada à o prévia da Autoridade Sanitária da Região de destino										10	
14. O Apicultor:								Autoridade Sanitária Veterinária: Data:										
Assinatura Legível 15. O Serviço Recetor: Carimbo e Assinatura Legível								16. Deslocação para Zona Controlada de abelhas enxames, colónias ou colmeias e seus produtos substâncias, materiais ou utensílios destinados à apicultura: Autorizada										
Data		Não autorizada Data, Carimbo e Assinatura Legível																



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

Direção Regional da Agricultura

Comunicação Deslocação de Apiários													1. N	úme	ro c	de A	Apic	ulto	r		200
2.1 Transumância 2.2 Deslocação Definitiva										2.3 Pedido de Autorização para Zona Controlada 2.4 Comunicação para Zona não Controlada											
3. Nome 4. Morada Código Pos	stal																				
5. Telefone			+	+		\top		FAX											\top		
						previ	. Data ista para slocação (a)(b)	tran	10. Meio de transporte (matrícula)			11. Lugar, freguesia e concelho de destino						12. Duração prevista para a Transumância			
13. Numero total de (b) A desloc							desloca	24h de antecedência. ação para Zonas Controladas está condicionada à prévia da Autoridade Sanitária da Região de destino													
14. O Apicul	tor:								Autoridade Sanitária Veterinária:												
Assinatura Legível								Data:													
15. O Serviço Recetor:									16. Deslocação para Zona Controlada de abelhas, enxames, colónias ou colmeias e seus produtos, substâncias, materiais ou utensílios destinados à apicultura: Autorizada										s,		
Carimbo e Assinatura Legível Data									Não autorizada Data, Carimbo e Assinatura Legível												



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Secretaria Regional da Agricultura e Florestas Direção Regional da Agricultura

Comuni	icação	Des	(a)(b)			1. Nú	merc	o de	Apic	cultor		-							
2.1 Transu 2.2 Desloc		-	2.3 Pedido de Autorização para Zona Controlada 2.4 Comunicação para Zona não Controlada																
3. Nome 4. Morada Código Pos	stal																		
5. Telefone						FAX		\Box				$\overline{}$			\prod				
6. Nº de Apiário(s) a Deslocar	Apiário(s) a e concelho de deslocar						trans	eio de sporte rícula)		1. Luga concell		pre	12. Duração prevista para a Transumância						
13. Numero total de (b) A desloc							Ah de antecedência. Ação para Zonas Controladas está condicionada à prévia da Autoridade Sanitária da Região de destino												
14. O Apicul	Autoridade Sanitária Veterinária: Data:																		
15. O Serviç	o Receto	16. Deslocação para Zona Controlada de abelhas, enxames, colónias ou colmeias e seus produtos, substâncias, materiais ou utensílios destinados à apicultura: Autorizada																	
Data	Carii	Não autorizada Data, Carimbo e Assinatura Legível																	

Direção Regional da Agricultura

COMUNICAÇÃO DE DESLOCAÇÃO DE APIÁRIOS - MOD. 03/AP/DRAg

Este documento deve ser preenchido pelo apicultor que pretende comunicar a deslocação das suas colmeias, em letras maiúsculas e legíveis. A entrega deverá ser efetuada em entidade recetora que verifica a identidade do interessado e envia para a Direção de Serviços de Veterinária da Região de destino das colmeias.

A entidade recetora envia o original para a Direção de Serviços Veterinários da Região de destino, ficando o duplicado na sua posse. O triplicado deve ser entregue ao interessado.

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO IMPRESSO

- 1. Número de Apicultor É o número atribuído no ato de inscrição do apicultor. Consta de 8 dígitos.
- 2. Deve ser colocada uma X na escolha da comunicação que se pretende declarar:
- 2.1 Transumância quando o objetivo da deslocação é temporário para aproveitamento de flora melífera;
- 2.2 Deslocação definitiva quando se pretende mudar o apiário sedentário para outro local de instalação;
 - 2.3 <u>Pedido de Autorização para Zona Controlada</u> quando se pretende deslocar o apiário para uma zona com o estatuto de "Zona Controlada";
- 2.4 <u>Comunicação para zona não controlada</u> quando se comunica a deslocação das colmeias para zona que não tem estatuto de "Zona Controlada".
- 3. Nome do proprietário das colónias, de acordo com o Bilhete de Identidade.
- 4. Morada do proprietário das colónias, com identificação completa.
- 5. Telefone e fax do proprietário das colónias.
- 6. Número do(s) apiário(s) a deslocar para um determinado local, de acordo com a última Declaração de Existências de Apiários, efetuada pelo apicultor.
- 7. Nome do Lugar, Freguesia e Concelho de proveniência do(s) apiário(s).
- 8. Número Total de colmeias e cortiços/núcleos a deslocar de cada apiário. Poderá não corresponder à totalidade das colónias do apiário.
- 9. Data prevista para a deslocação. Deve ter em conta a entrada da declaração na entidade recetora com uma antecedência mínima de 24 horas. A deslocação para Zonas Controladas está condicionada à autorização prévia da Autoridade Sanitária da Região de destino.
- 10. Meio de transporte e matrícula do veículo.
- 11. Destino da deslocação. Deve ser completada a identificação do Concelho, Freguesia, Lugar e Local de forma a localizar de forma precisa o apiário de destino das colmeias.
- 12. Duração prevista para a Transumância, caso não se trate de deslocação definitiva.
- 13. Número total de colónias a deslocar da totalidade dos apiários.
- 14. Assinatura legível do apicultor, de acordo com o Bilhete de Identidade.
- 15. Registo do local, data, assinatura legível do Técnico que faz a receção do documento e carimbo da entidade recetora.
- 16. Autorização de deslocação para Zona Controlada, concedida pela Direção de Serviços Veterinários da Região de destino das colmeias, com registo de data, assinatura legível do técnico e carimbo desta entidade.